

§ 1º As entidades descritas nos incisos V e VI do caput serão selecionadas livremente pelo Ministro de Estado da Educação, com mandato de dois anos, permitida a recondução.

§ 2º A não indicação de representantes pelas entidades dos incisos II a VI do caput não impedirá os trabalhos no âmbito do Comitê.

Art. 4º O Comitê reunir-se-á, em caráter ordinário, a cada trimestre e, em caráter extraordinário, sempre que houver necessidade.

§ 1º A convocação para as reuniões será realizada via correio eletrônico.

§ 2º As reuniões ocorrerão por meio de videoconferência.

§ 3º Especialistas, pesquisadores e demais profissionais poderão assessorar o Comitê, conforme as necessidades e deliberações.

§ 4º Observado o quórum mínimo de maioria absoluta de seus integrantes, as deliberações serão aprovadas por maioria simples.

Art. 5º O Comitê de Governança do Enem será coordenado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep.

Art. 6º Os representantes designados para compor o Comitê de Governança do Enem, bem como seus respectivos substitutos eventuais, desempenharão suas atividades sem prejuízo daquelas decorrentes de seus cargos e funções, e a participação no Comitê será considerada prestação de serviço público relevante e não remunerada.

Art. 7º O Comitê observará, no que couber, os princípios, as diretrizes e os mecanismos dispostos no Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017.

Art. 8º O Regimento Interno poderá dispor sobre competências adicionais, não previstas nesta Portaria, bem como sobre procedimentos nas discussões e votações, em reuniões ordinárias e extraordinárias, entre outras.

Art. 9º Ficam homologados os parâmetros de atualização do Enem, resultante das atividades desenvolvidas pelo Grupo de Trabalho instituído pela Portaria MEC nº 411, de 17 de junho de 2021.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ DE CASTRO BARRETO JÚNIOR

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº 745, DE 1º DE JULHO DE 2022

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, e tendo em vista o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e as Portarias Normativas MEC nº 20 e nº 23, de 21 de dezembro de 2017, republicadas em 3 de setembro de 2018, bem como a Instrução Normativa SERES nº 1, de 17 de setembro de 2018, e considerando o disposto nos processos e-MEC listados na planilha anexa, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os cursos superiores de graduação constantes da tabela do Anexo desta Portaria, solicitados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no art. 10 do Decreto nº 9.235, de 2017.

Parágrafo único. As autorizações a que se refere esta Portaria são válidas exclusivamente para os cursos ministrados nos endereços citados na tabela constante do Anexo desta Portaria.

Art. 2º As instituições citadas na tabela constante do Anexo desta Portaria deverão protocolar pedido de reconhecimento dos respectivos cursos, nos termos do disposto no art. 46 do Decreto nº 9.235, de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIANA GUIMARÃES AZIN

ANEXO (Autorização de Cursos)

Nº de Ordem	Registro MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1	202111552	BIOMEDICINA (Bacharelado)	80 (oitenta)	FACULDADE ARI DE SÁ	EDUCADORA ASC LTDA	AVENIDA HERACLITO GRAÇA, 826, CENTRO, FORTALEZA/CE
2	202111551	FISIOTERAPIA (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	FACULDADE ARI DE SÁ	EDUCADORA ASC LTDA	AVENIDA HERACLITO GRAÇA, 826, CENTRO, FORTALEZA/CE
3	202111553	NUTRIÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE ARI DE SÁ	EDUCADORA ASC LTDA	AVENIDA HERACLITO GRAÇA, 826, CENTRO, FORTALEZA/CE
4	202023239	ENFERMAGEM (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE METROPOLITANA DE ITACOATIARA	IME INSTITUTO METROPOLITANO DE ENSINO LTDA	AVENIDA CONSELHEIRO RUY BARBOSA, 674, - DE 427/428 A 955/956, CENTRO, ITACOATIARA/AM
5	202111961	PSICOLOGIA (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE NOVA ROMA CARUARU	CENTRO BRASILEIRO DE PROFISSIONALIZACAO EMPRESARIAL LTDA	RUA AZEVEDO COUTINHO, S/N, TÉRREO, PETRÓPOLIS, CARUARU/PE
6	201930161	ODONTOLOGIA (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE SANTISSIMA TRINDADE	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR SANTISSIMA TRINDADE LIMITADA - ME	PROFESSOR AMÉRICO BRANDÃO, 46, SEDE DA IES, CENTRO, NAZARÉ DA MATA/PE
7	201929221	PSICOLOGIA (Bacharelado)	60 (sessenta)	FACULDADES DOCTUM DE CARATINGA	INSTITUTO ENSINAR BRASIL	RUA JOÃO PINHEIRO, 147, CAMPUS - CARATINGA - CENTRO, CENTRO, CARATINGA/MG
8	202022163	ENFERMAGEM (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE SERRA DO CARMO	SOCIEDADE DE ENSINO SERRA DO CARMO LTDA	QUADRA 103 NORTE RUA DE PEDESTRE NO-03, 26, CENTRO, PALMAS/TO
9	202111349	AGRONOMIA (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE SOCIESC DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO SUL	BRASIL EDUCACAO S/A	RUA DOUTOR HANS DIETER SCHMIDT, 879, CENTENÁRIO, SÃO BENTO DO SUL/SC
10	202111345	GESTÃO COMERCIAL (Tecnológico)	80 (oitenta)	FACULDADE SOCIESC DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO SUL	BRASIL EDUCACAO S/A	RUA DOUTOR HANS DIETER SCHMIDT, 879, CENTENÁRIO, SÃO BENTO DO SUL/SC
11	202111309	ZOOTECNIA (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE SOCIESC DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO SUL	BRASIL EDUCACAO S/A	RUA DOUTOR HANS DIETER SCHMIDT, 879, CENTENÁRIO, SÃO BENTO DO SUL/SC
12	201929235	NUTRIÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE UNA DE JATAÍ	FACEB EDUCACAO LTDA	AVENIDA JOSÉ DE CARVALHO, 1.800, SETOR EPAMINONDAS II, JATAÍ/GO

PORTARIA Nº 746, DE 1º DE JULHO DE 2022

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, e tendo em vista o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e as Portarias Normativas MEC nº 20 e nº 23, de 21 de dezembro de 2017, republicadas em 3 de setembro de 2018, bem como a Instrução Normativa SERES nº 1, de 17 de setembro de 2018, e considerando o disposto nos processos e-MEC listados na tabela anexa, resolve:

Art. 1º Ficam indeferidos os pedidos de autorização para os cursos superiores de graduação constantes da tabela do Anexo desta Portaria, solicitados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no art. 44 do Decreto nº 9.235, de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIANA GUIMARÃES AZIN

ANEXO (Autorização de Cursos)

